



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>2</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO</b> .....	<b>4</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 48, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08773.000559/2021-33, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, independentemente do interesse da Administração, por motivo de saúde, o servidor MAURO LENO SILVESTRIN, Indigenista Especializado, NS-B-IV, matrícula nº 1946883, da Coordenação Técnica Local em Nonoai-RS, subordinada à Coordenação Regional Passo Fundo-RS para a Coordenação Técnica Local em Curitiba-PR, subordinada à Coordenação Regional de Guarapuava-PR.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

### **PORTARIA FUNAI Nº 467, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010/2017, de 23/03/2017, combinado com o disposto no Decreto nº 10.193/2019, de 27/12/2019; e em observância à Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Mauricio Dias Schneider, matrícula SIAPE nº 3011753, CPF nº 016.471.420-08, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04507625989, categoria AB, com validade até 23/03/2022, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Nordeste I (e suas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas), no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo como art. 1º da Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar o veículo oficial L200 Triton, Mitsubishi, Placa QWH 0E31, de 20 a 28 de janeiro de 2022. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.



Brasília, 20 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 14 - p. 2

Art. 6.º Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada constado departamento de trânsito competente.

Art. 7.º É vedado ao servidor:

§ 1.º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2.º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3.º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8.º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 20 a 28 de janeiro de 2022, devendo ser atualizada conforme as alterações nos quadros funcionais e na frota veicular pertencente a Coordenação Regional Nordeste I.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA**

Presidente

---

### **COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

#### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 18, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.002461/2021-39, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora CAROLINA DELGADO DE CARVALHO, Indigenista Especializado, matrícula nº 1925476, lotada no Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania da Divisão Técnica da Coordenação Regional Cuiabá-MT, quanto à concessão de Licença para Capacitação pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 07 de fevereiro de 2022 a 07 de maio de 2022, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador-Geral

---

### **CORREGEDORIA**

---

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 24, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.092247/2012-09, transformado nos autos nº 08620.004969/2021-05, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI nº 443, de 20 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179 de 23 de setembro de 2021, tendo como última prorrogação e alteração na composição pela PORTARIA CORREG/FUNAI nº 578/CORREG, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 215 de 19 de novembro de 2021 e, ainda, nova alteração por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI nº 598 de 29 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 223 de 01/12/2021.

Art. 2º Designar o servidor DANIEL ALVES MOREIRA, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1958104, para, em substituição ao servidor EVANE BEZERRA DE MELO, Administrador, matrícula SIAPE nº 0446824, compor a comissão, em razão de sua aposentadoria, objetivando a continuidade ao apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

---

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 25, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.003485/2021-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 605, de 29 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como última



Brasília, 20 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 14 - p. 3

prorrogação a Portaria nº 677/CORREG, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 240 de 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 26, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.004904/2021-51, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 669, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai Edição Extra de 17 de dezembro de 2021, com alteração na composição da Comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 682, de 24 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 2 de 04 de janeiro de 2022; substituindo, o servidor LUCAS ZELESCO DE OLIVEIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3012812, por VAGNER CAMPOS ARAUJO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3013407, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, §§ 1º e 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08763.000093/2016-28, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 483, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 190 de 08 de outubro de 2021, tendo como última prorrogação e alteração na composição da Comissão por meio da PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 611, de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 224, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar, como Presidente da Comissão, o servidor RODRIGO PIQUET SABOIA DE MELLO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1915721, para, em substituição à servidora IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1818881; dar continuidade ao trabalho apuratório; e, ainda, MARCELINO SOYINKA SANTOS DANTAS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 3012695; para ocupar a posição de membro, tendo em vista a movimentação do primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 28, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no art. 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.003485/2021-31, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 604, de 29 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 676, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 240 de 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**Despacho Decisório nº 17/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08769.000390/2010-28

Interessado: Fundação Nacional do Índio - FUNAI



Brasília, 20 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 14 - p. 4

Assunto: PAD. Inocência. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação SEI nº 3748678, para determinar o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112/90.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 10 de janeiro de 2022.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 001/CR-ANP/FUNAI, DE 07 DE JANEIRO DE 2022**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 Julho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VALDENE GOMES MADEIRA, matrícula 0446678, CPF 306.726.273-53 e ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON, matricula n.º 0446678, CPF n.º 208.870.602-00 Gestores Titular e Substituto e os servidores LAURA CLARICE MOREIRA DA SILVA, matricula 3221899, CPF nº 014.440.676-48 e GREGORIO NAZIAZENO LOD, matricula 3339541 CPF 051.328.972-15, Fiscais Administrativo titular e substituto, fim acompanhar e fiscalizarem a execução do contrato nº 358/2021, originada da Dispensa Licitação nº 06/2021, firmada com a empresa INFOWAYNET EIRELLI, CNPJ 10.808.249/0001-81;

Art. 2º As atribuições e competências dos Gestores e Fiscais - Titular e Substituto podem ser consultadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI/2015, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de Setembro de 2015, Publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 16 de Setembro de 2015;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços.

**ILTON LIMA DA SILVA**

Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO**

**PORTARIA Nº 03/2022**

O COORDENADOR REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO/BA, ROBERO SEVERIANO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 1.624/MJSP/SE de 22/12/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23/12/2020, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1393/2021, celebrado com a empresa IMS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.240.343/0001-00, cujo objeto consiste na prestação do serviço da reforma predial da sede da Coordenação Técnica Local de Petrolândia/PE, subordinada à Coordenação Regional Baixo São Francisco:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	CLÊNIO EDURADO DA SILVA	4376158	670.704.265-34	CTL DE PETROLÂNDIA/PE
Gestor Substituto	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	0445131	029.978.498-37	CTL DE PETROLÂNDIA/PE
Fiscal Técnico	JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA	0445131	029.978.498-37	CTL DE PETROLÂNDIA/PE
Fiscal Técnico Substituto	CLÊNIO EDUARDO DA SILVA	4376158	670.704.265-34	CTL DE PETROLÂNDIA/PE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: Servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;



Brasília, 20 de janeiro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 14 - p. 5

II - Fiscal Técnico: Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato, manifestando-se formalmente nos autos ou realizando a interlocução técnica com o contratado. O fiscal técnico pode produzir documentos analíticos sobre a execução, bem como receber utilidades e atestar notas fiscais.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-BSF, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-BSF orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ROBERTO SEVERIANO DOS SANTOS**  
Coordenador Regional